

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição n.º 097237

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Referência o processo de licitação, de **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEIS PERSONALIZADOS (SACO DE PAPEL KRAFT SESQUENTINHA)** de acordo com as necessidades do Sesc/PE, para atender a demanda das diversas Unidades do Sesc/PE, com entregas na Central de Distribuição Prazeres, conforme especificações técnicas e quantitativos dos produtos, constantes no item 3 deste Termo de Referência.

1.2 – O prazo de validade desse REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantenham vantajosos.

1.3 – Durante o prazo de validade do contrato, o Sesc/DR-PE não está obrigado a realizar o objeto deste Termo de Referência, podendo inclusive realizar contratações com terceiros, sempre que esse procedimento se mostre mais vantajoso para a Entidade.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 – A necessidade de aquisição dos materiais descartáveis contidos neste Termo de Referência se justifica pelos seguintes aspectos:

- a) Buscar melhores preços no mercado, tendo em vista que será feita compra para atender os Centros de Distribuição do Sesc Pernambuco, que irão atender a todas as Unidades do Sesc-PE;
- b) Evitar fracionamento de compras nas Unidades Executivas;
- c) Oportunizar maior agilidade para aquisição dos materiais, tendo em vista que serão adquiridos e cadastrados no almoxarifado do Sesc Pernambuco;
- d) Desenvolver maior controle de entrada e saída dos materiais por Unidade Executiva, através dos sistemas internos do Sesc Pernambuco;
- e) Garantir a disponibilidade dos materiais para serem utilizados nas atividades do Sesc Pernambuco, fortalecendo a qualidade dos serviços oferecidos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

3.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, conforme especificações, condições e detalhes descritos/indicados neste Termo de Referência e na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO (UNIDADE)	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA
1	<u>SACO DE PAPEL KRAFT SESQUENTINHA:</u> <u>30 CM X 24 CM X18 CM (A x C x L)</u> Saco de papel Kraft com fundo regular, também conhecido como saco fast food, saco alimentos, saco Pardo ou saco de fundo largo (sesquentinha). Medidas: 30 cm (altura) x 24 cm (comprimento) x fundo Sanfonado de 18 cm (largura) para comportar marmitta. Impressão monocromática em 1 lado.	UND	150.000

3.2 – As quantidades previstas são meramente estimadas, não ficando o SESC/PE vinculado a contratar os mesmos em sua totalidade e/ou preços registrados.

3.3 – Sendo Registro de Preços, o SESC/DR-PE não se obriga a adquirir o objeto deste Termo de Referência, podendo realizar contratação com terceiros, sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

4. DO LOCAL DE ENTEGA

SESC CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO

CNPJ: 03.482.931/0026-10

Endereço: BR – 101 Sul, Km 80, acesso pela Rua dos Sonhos, Galpão I, Bairro de Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE.

CEP: 54.315-085.

Responsável: Renato Alves Galvão.

Telefone: (81) 3223-2614.

Horário de atendimento: 8h às 11h e 13h às 16h30min.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – A entrega do produto será realizada de acordo com a necessidade do SESC/PE, conforme a emissão de Pedido de Compra. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos requisitados pelo GERENCIADOR de acordo com os seguintes procedimentos:

5.1.1 – Recebimento do Pedido de Compra via e-mail por parte da Unidade de Suprimentos (US) do SESC/PE, no qual constarão o item solicitado, quantidade e prazo de entrega conforme este Termo de Referência.

5.1.2 – A Unidade de Comunicação e Marketing (UCM) do SESC/PE encaminhará a arte por e-mail em arquivo no formato PDF em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão de cada Pedido de Compra.

5.1.3 – O licitante vencedor deverá apresentar “PROVA” do produto para aprovação da Unidade de Comunicação e Marketing (UCM) em até 05 (cinco) dias úteis, após o envio da arte por parte da UCM, para todos os itens.

5.1.4 – O licitante vencedor é, exclusivamente, o responsável pelo envio e entrega da

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

“PROVA”, não cabendo ao Sesc/DR-PE nenhuma responsabilidade quanto à perda, extravio ou envio inadequado da mesma.

5.1.5 – A “PROVA” deverá ser entregue em embalagem, devidamente identificada, com o nome da empresa, nome do produto e o número da licitação, aos cuidados da Unidade de Comunicação e Marketing (UCM), no 3º andar do Edifício Casa do Comércio, situado na Avenida Visconde Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife – PE, em horário comercial, das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira.

5.1.6 – A “PROVA” deverá ser entregue devidamente embalada e protegida contra riscos e outros danos relativos ao transporte e/ou manuseio.

5.1.7 – Os produtos que servirem de “PROVA” não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

5.1.8 – A Unidade de Comunicação e Marketing (UCM) emitirá parecer em relação à “PROVA” apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da “PROVA”.

5.1.9 – A impressão total do produto final será precedida da aprovação da “PROVA”, pela Unidade de Comunicação e Marketing (UCM) e deverão ser entregues nos prazos definidos no Pedido de Compra.

5.1.10 – No caso da reprovação da “PROVA”, por parte do Sesc/DR-PE, será concedido ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para promover as correções necessárias, sem ônus ao Sesc/DR-PE.

5.1.11 – A não aprovação da “PROVA” irá implicar na desclassificação do licitante vencedor. Neste caso, ficará a critério do Sesc/DR-PE convocar o autor da segunda menor proposta, desde que sejam atendidas as condições e exigências estabelecidas na licitação.

5.1.12 – O Sesc/DR-PE se reserva o direito de reter a “PROVA” aprovada, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos, podendo a “PROVA” aprovada ser retirada, presencialmente, na UCM do Sesc/DR-PE, no 3º andar do Edifício Casa do Comércio – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50.050-540, em horário comercial, das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos deste Termo de Referência.

5.1.13 – Aprovada a “PROVA” o licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 30 (trinta) dias corridos, após a aprovação da “PROVA”, junto com a nota fiscal, com os quantitativos correspondentes ao Pedido de Compra, no LOCAL DE ENTREGA, conforme item 04.

5.1.14 – O FORNECEDOR deverá entregar os produtos demandados com alta qualidade de impressão do texto e das imagens, considerando que as peças deverão apresentar alto nível de qualidade em relação a: nitidez, resolução, foco, acabamento, registro, definições de contorno, escala de cores, uniformidade dos tons, costura, bem como a ausência de

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

manchas, marcas ou respingos, além de estar com a arte impressa nos locais corretos de acordo com o layout enviado pelo SESC/PE.

5.1.15 – O ato do recebimento do material não implica sua aceitação definitiva por parte do SESC/PE. A UCM do SESC/PE fará a análise do material, verificando se as especificações técnicas deste Termo de Referência e comparando com a prova retida e, em sendo aprovado (observando-se a integridade do material entregue, a conformidade com as quantidades e as especificações técnicas), será recebido definitivamente para atesto de nota fiscal e envio para pagamento, conforme prazo descrito no item 5.6 deste TR.

5.1.16 – Caso o material não atenda as condições técnicas descritas neste Termo de Referência, apresente defeito de fabricação ou dano geral, o FORNECEDOR terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus ao GERENCIADOR.

5.1.17 – A aprovação por parte do SESC/PE não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios ocultos ou de qualidade do material ou ainda a disparidades ante as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência verificadas posteriormente, garantindo-se o SESC/PE da substituição do material sem ônus ao GERENCIADOR.

5.1.18 – Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sob a responsabilidade do FORNECEDOR o controle de qualidade da execução, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas visando atender aos requisitos técnicos solicitados.

5.2 – A empresa fornecedora deverá respeitar os prazos especificados, não podendo o SESC/PE ser penalizado pelo atraso na entrega dos produtos por qualquer que seja o motivo.

5.3 – O material deverá ser entregue devidamente acondicionados em embalagens adequadas, que utilizem, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

5.4 – O material deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, sendo validado e atestado por Renato Alves Galvão, conforme descrito no item 5.

5.5 – O Sesc/PE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas, não cabendo quaisquer ônus para o Sesc/PE.

5.6 – O pagamento será efetuado preferencialmente através de boleto bancário ou por meio de depósito bancário na conta corrente da empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias corridos após a aceitação definitiva dos produtos constantes da nota fiscal, respeitadas as datas de pagamento do SESC/PE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Fornecer, os materiais/produtos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos,

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

conforme as necessidades do Sesc/DR-PE, após a emissão do Pedido de Compra.

6.1.1 – Qualquer atraso na entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, será de inteira responsabilidade de o FORNECEDOR arcar com as despesas necessárias.

6.2 – Entregar os produtos/materiais em conformidade com as especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência;

6.3 – Substituir os produtos em desacordo com a proposta comercial ou com as especificações técnicas dos produtos objetos dessa licitação, ou que porventura sejam entregues com imperfeições ou apresentem defeitos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.

6.4 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6.5 – A entrega, com a carga e descarga dos produtos, no local indicado neste Termo de Referência é de responsabilidade do FORNECEDOR.

6.6 – Todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado serão de responsabilidade do FORNECEDOR.

6.7 – O Fornecedor fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado em virtude de defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos na fabricação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.

6.8 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições, previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao fornecimento do produto objeto deste Instrumento licitatório.

6.9 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao SESC-PE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que tiver sujeita.

6.10 – O Gerenciador (SESC-PE) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do FORNECEDOR para outras unidades, quaisquer que sejam.

6.11 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar ao Sesc/DR-PE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.12 – Cumprir fielmente com as obrigações assumidas, de forma que os produtos sejam fornecidos com esmero e perfeição, sendo entregues no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência ou no Pedido de Compra.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1 – Efetuar o pagamento de acordo com o edital.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

7.2 – Comunicar imediatamente ao fornecedor qualquer desvio de qualidade técnica ou de conteúdo ético dos serviços prestados, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.

7.3 – Receber provisoriamente o(s) produtos(s), disponibilizando local, data e horário, conforme previamente e formalmente acordado entre as partes.

7.4 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e da proposta apresentada pelo FORNECEDOR, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

7.5 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6 – Fornecer atestado de capacidade técnica ao FORNECEDOR, quando solicitado, desde que as obrigações contratuais tenham sido satisfatoriamente atendidas.

7.7 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de preços.

7.8 – Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9 – Efetuar, com pontualidade, o pagamento ao FORNECEDOR, após entrega dos produtos, de acordo com os prazos estabelecidos.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1 – O recebimento definitivo dos produtos será feito após inspeção detalhada pela equipe técnica do Sesc-PE, que em seguida deverá autorizar ou não a aceitação dos mesmos, conforme os procedimentos discriminados abaixo:

a) Provisoriamente, por funcionário do Sesc-PE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data de recebimento do provisório pelo técnico responsável. Caso os produtos sejam recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação pelo Sesc/PE à empresa fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc PE;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório dos produtos, após a conferência, verificação das especificações, qualidade e conformidade dos produtos entregues com a proposta apresentada, bem como as informações constantes no item 3 deste Termo de Referência;

c) O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo este, substituir, quaisquer produtos que não atendam às especificações ou apresentem defeitos de fabricação ou qualidade inferior. A substituição decorrente de produtos ou materiais incompatíveis com as especificações, que apresentem defeitos de fabricação ou qualidade inferior, em desconformidade com o item 3 deste Termo de Referência, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal realizada pelo GERENCIADOR;

d) Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal.

8.2 – O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades apresentadas após o recebimento definitivo.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – **CATÁLOGOS (PARA TODOS OS ITENS):** As empresas deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial, para o item arrematado: catálogo, ficha técnica, manuais técnicos, folheto/folder, boletins ou qualquer outra informação gerada pelo fabricante dos produtos, em língua portuguesa, que contenha descrição técnica, imagem/foto dos produtos ofertados, com informações suficientes para comprovação e verificação das especificações técnicas solicitadas no instrumento convocatório.

a) Em caso de não apresentação do(s) catálogo(s), conforme estabelecido no subitem 9.1 acima, **NÃO** implicará na desclassificação automática da proposta, podendo a Comissão de Licitação, realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do produto.

b) Caso os catálogos sejam impressos pela internet, somente serão considerados válidos quando for possível verificar sua autenticidade através de informações contidas nos documentos apresentados.

c) Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nas especificações originais do catálogo ofertado.

d) No caso de catálogos com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo que estará ofertando.

e) Na ausência de alguma informação no (s) catálogo (s), a Comissão de Licitação poderá realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do produto.

9.2 – **AMOSTRA:** Caso julgue necessário, a área técnica do SESC-PE poderá solicitar a apresentação de amostra (s) física (s) do (s) item (ns) / produto (s), aos licitantes classificados com o menor preço, para o item arrematado, devendo a amostra apresentada estar em conformidade com as especificações do produto cotado na proposta da empresa classificada, devendo ser (em) entregue (s) **em até 03 (três) dias úteis** para empresas com sede na região metropolitana de Recife ou **em até 05 (cinco) dias úteis** para empresas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

sediadas fora da região metropolitana do Recife, contados da data da convocação da Comissão de Licitação, no Edifício “CASA DO COMÉRCIO”, Sede da Federação do Comércio SESC/SENAC, Rua Visconde de Suassuna Número nº 265, Bairro: Santo Amaro, 1º Andar, Divisão de Programas Sociais, Coordenação de Nutrição, Telefone: (81) 3216-1616, Ramal: 1753.

a) A amostra apresentada deverá possuir etiqueta permanente de identificação do licitante fixada em local de fácil visualização, contendo o nome e número do item/lote cotado.

b) Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras serão:

b.1) Análise de conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência; e

b.2) Análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos produtos, a exemplo da matéria-prima e dos componentes utilizados/acabamentos.

c) Durante o período de exame da amostra, a área técnica do SESC-PE poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes da amostra.

d) O Sesc-PE pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra, emitindo parecer aprovando ou reprovando a amostra apresentada.

e) Se a amostra não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo 10 (dez) dias, contados da homologação do processo licitatório.

f) Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, a licitante será oficiada a fazê-lo em até 30 (trinta) dias. Vencido este prazo, o Sesc-PE poderá realizar a doação ou descarte da amostra, sem gerar direito de indenização ao licitante.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado apresentado deverá ser em papel timbrado do órgão ou empresa, inclusive constando o nome, o cargo e a assinatura do responsável pelo emitente, devendo informar ainda se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade do produto ofertado e com os serviços de instalação/montagem dos produtos entregues, se houver.

10.1.1 – O SESC/PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E PRORROGABILIDADE

11.1 – A vigência da ATA será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

assinatura, podendo ser prorrogada por até 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme o artigo 45 da Resolução Sesc Nº 1.570/2023.

11.2 – Não haverá, ao final do período de vigência, no caso do não fornecimento total ou parcial do objeto, obrigação do Sesc/DR-PE no que diz respeito a ressarcimentos ou indenizações.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO, POR ITEM**, sendo que na obtenção da proposta mais vantajosa, o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Durante a vigência da Ata, a sua gestão caberá à Unidade de Suprimentos (Supervisão de Contratos, ligada à Coordenação de Compras) do Sesc/DR-PE e a fiscalização competirá ao funcionário **Madson Paiva Santana, Coordenador de Almoxarifado**.

13.2 – Caso haja qualquer alteração do(s) fiscal(is) do Sesc/DR-PE, o(s) novo(s) fiscal(is) deverão assinar o "Termo de Responsabilidade pela Gestão e Fiscalização".

14. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 – Será responsável pela elaboração deste Termo de Referência: **Madson Paiva Santana**.